



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
2^a VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PROCESSO Nº: 202090201180

REQUERENTE: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: INSS

Eu, Mônica Vieira Aragão, nomeada perita médica nos autos, venho apresentar os esclarecimentos do Autor no anexo das páginas 133 e 134.

Em relação aos questionamentos da parte Autora, foram avaliados os exames, documentos apresentados e complementado com a história clínica e circunstancial relatada pelo autor.

Segue os esclarecimentos requeridos:

O autor relatou na anamnese que o acidente ocorreu em 17/12/19, mas há boletim de ocorrência de acidente de trânsito nº 134514/2019-a02 registrado em 11/05/20, anexado aos autos na página 40, que a data do acidente se deu em 19/12/19 e também a petição inicial refere que a data do acidente se deu em 19/12/19. Não há registro de realização de perícia no local do acidente, na data do acidente, que estejam anexados nos autos, visto que o registro somente foi realizado posteriormente. Há anexado nos autos, exames laboratoriais (hemograma e coagulograma) realizado no HUSE em 19/12/19, porém não apresentou o prontuário médico realizado nesta data, com os dados do atendimento do Autor e por esse motivo não há como comprovar o motivo da procura por esse atendimento, nessa data e quais as condições clínicas no momento do atendimento hospitalar. Em 25/12/19, data diferente da que relatou ter sido a ocorrência do acidente, realizou Rx do punho esquerdo no Hospital Nestor Piva (sem laudo), com fratura do rádio distal e em 20/01/20- Rx do punho esquerdo (sem laudo) com fixação de fratura de punho com fio de Kirschner realizado no HUSE. Foi submetido a cirurgia em 26/12/19, no Hospital José Franco sobrinho, para tratamento de fratura do punho esquerdo, com alta hospitalar na mesma data da cirurgia em 26/12/19, como demonstra documento médico anexado na página 30 e solicitando retorno em 07/01/20, para revisão médica, como comprova documento anexado na página 46. Tem encaminhamento médico para realizar cirurgia em 26/12/19, porém sem data.

Por esse motivo não tenho como confirmar a data exata da lesão, sendo que esteve com incapacidade total e temporária por 90 dias, com data inicial comprovada em 26/12/19. Não há atualmente sequelas motoras residuais, sendo que tem grau de sequela leve.

Sendo assim, solicito anexar aos Autos, o prontuário de atendimento hospitalar do HUSE, realizado em 19/12/19, bem como o exame complementar, que registra a fratura do punho (Rx realizado na data do acidente), que segundo o autor foi realizado naquela unidade hospitalar, na data do atendimento inicial do autor.

Aguardo a conclusão dessa solicitação para que possa ser realizada a novas considerações e que sejam intimadas a parte Autora para atendimento a esta solicitação e quando concluída, que esta perita seja intimada para prestar os esclarecimentos finais.

Aracaju, 15/06/21

Dra. Mônica Vieira Aragão

Médica Perita

CRM:1759-SE